



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

CONTRATO Nº 009/2020/CPL
Processo nº. 021/2019 – PMSVT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 – PMSVT- SEMAS - PP

Contrato que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob n.º 18.234.237/0001-66, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Srª Maria das Graças de Oliveira Castro e o **Prefeito Municipal de Salvaterra o Sr.º. Valentim Lucas de Oliveira, CPF sob o nº. 293.686.262-00 e CI sob o nº. 1444313**, e com sede avenida Victor Engelhard, Nº. 143, na cidade de Salvaterra, Estado do Pará e de outro lado a **Empresa** Distribuidora Radar, inscrita no CNPJ sob nº. 35.300.606/0001-27, localizado no Pass. Cabedelo, Nº 484 – Sacramento – Belém – Pa – CEP 66120-320, neste ato representado por seu representante legal, Ranulfo da Silva Vital, CPF sob o nº. 033.248.422-04 e CI sob. Nº. 7420572, doravante denominada **CONTRATADA** em decorrência do processo Licitatório nº 021/2019/PMSVT/CPL – Pregão Presencial, mediante sujeição mútua as normas constantes do Edital de Licitação acima citado e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO OBJETO

A presente Contratação de Pessoa Jurídica a fim de fornecer os materiais de consumo, para atender as necessidades da, Secretarias e Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA :

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LOTE 04 - PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	P.UNT	P. GLOBAL
397	Aparelho de ar condicionado tipo split de 12.000 btus	5	UND	Agratto	R\$ 1.941,79	R\$ 9.708,95
398	Armário para cozinha em ferro 2 portas	5	UND	Pandim	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
399	Armário de cozinha para guardar alimentos com chaves em aço	5	UND	Italia	R\$ 1.436,40	R\$ 7.182,00
400	Armários para escritório alto com duas portas medindo 1,60 m x 90 cm x50 cm com 4 prateleiras	5	UND	Pandim	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
401	Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas	5	UND	Pandim	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
402	Batedeira para bolo grande 12 l industrial	5	UND	Gastromac	R\$ 5.048,40	R\$ 25.242,00
403	Batedeira doméstica 4 l	5	UND	Oster	R\$ 418,60	R\$ 2.093,00
404	Bebedouro de pé para garrafão de água de 20 l	5	UND	Esmaltec	R\$ 995,40	R\$ 4.977,00
405	Cadeira giratória tipo secretária para recepção	20	UND	R S Móveis	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
406	Cadeiras para escritório giratória	20	UND	R S Móveis	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
407	Cadeiras plásticas	50	UND	Tramontina	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

408	Caixa de som amplificada multiuso LL 200	5	UND	Anvox	R\$ 978,60	R\$ 4.893,00
409	DVD play com entrada USB	5	UND	Mondial	R\$ 168,00	R\$ 840,00
410	Estantes de aço metálicas com 6 prateleiras	15	UND	OM	R\$ 392,00	R\$ 5.880,00
411	Freezer horizontal 534 l	5	UND	Fricon	R\$ 4.169,20	R\$ 20.846,00
412	Geladeira com capacidade mínima de 276 l	4	UND	Esmaltec	R\$ 2.436,00	R\$ 9.744,00
413	Fogão doméstico de 4 bocas com forno	5	UND	Esmaltec	R\$ 558,60	R\$ 2.793,00
414	Fogão industrial de 4 bocas sem forno	5	UND	Progas	R\$ 1.184,40	R\$ 5.922,00
415	Liquidificador comum uso doméstico	5	UND	Mondial	R\$ 82,60	R\$ 413,00
416	Liquidificador Industrial capacidade de 6 l	5	UND	Visa	R\$ 1.055,60	R\$ 5.278,00
417	Mesa grande em MDF no comprimento 2,70 x1,60 largura	5	UND	OM	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
418	Mesas para escritório, com 2 gavetas com chaves em MDF medindo 1,10 m x 60 cm x74 cm	5	UND	R S Móveis	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
419	Televisão 42"	5	UND	Philco	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
420	Ventilador de coluna 50 cm	10	UND	Loren Sid	R\$ 320,60	R\$ 3.206,00
421	Ventilador de mesa 40 cm	10	UND	Mondial	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
422	Mesa para impressora	5	UND	R S Móveis	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
					V. TOTAL	R\$-162.203,95

CLÁUSULA TERCEIRA:

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço do contrato tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do contrato e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da deste contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

CLAUSULA QUARTA:

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - A entrega dos materiais deverá ser imediata a contar da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação através de requisição, em sua sede, sem quaisquer custos adicionais. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará nas sanções contidas na CLÁUSULA DECIMA, deste contrato, ou ainda em sua rescisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

CLAUSULA QUINTA:

5 - DAS GARANTIAS - A **CONTRATADA** dará garantia de no que couber dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019/PMSVT/SEMAS, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA :

6 - DOS PAGAMENTOS - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor constante de sua proposta R\$ 162.203,95 (Cento e sessenta e dois mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos), com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os preços não poderão ser reajustados.

CLAUSULA SETIMA:

7 – DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no Projeto Atividade: Dotação Orçamentária: 08 122 0002 2.059 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, 08.122.0002 2.060 – proteção do idoso PBVII; 08 241 0021 2.070 – Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada-BPC; 08.241 0021 2.115 - Manutenção dos benefícios de prestação continuada; 08 243 0009 2.064 – Manutenção do Programa IGD Bolsa Família; 08 243 0009 2.065 – Manutenção das atividades do PBV – Projovem; 08 243 0009 2.066 – Manutenção do Programa IGD Suas; 08 243 0009 2.071 – Proteção a Criança de 0 a 6 anos e suas famílias-PBVII; 08.243 0009 2.117 – Gestão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV; 08 243 0009 2.118 – Gestão do projovem adolescente; 08 243 0013 2.063 – Manutenção das atividades do PVMC-PETI; 08 243 0013 2.068 – Gestão do Serviço de Medidas Sócio Educativas; 08 244 0009 2.073 - Manutenção do CRAS; 08 244 0013 2.067 – Manutenção do Centro de referencia especializado de assistência social – CREAS; 08 244 0013 2072 - Manutenção dos Programas Sociais Vinculados ao FNAS; 08 244 0013 2.074 – Manutenção do Centro de apoio psicossocial – CAPS; 08 244 0013 2.119 – Gestão do piso de media complexidade- PMC; 08 244 0014 2.075 – Apoio ao Conselho de Assistência Social; 08 244 0014 2.076 – Plantão Social e Apoio as Ações da Comunidade; 08 242 0021 2.062 – Manutenção de benefícios eventuais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo ; 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Materias Permanentes.

CLAUSULA OITAVA:

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os materiais adquiridos;
- b) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- c) Rejeitar os equipamentos fora das especificações, e sem certificado de garantia devidamente comprovada.
- d) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA NONA:

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com eficiência e qualidade;
- b) Assegurar os produtos previstos neste Contrato, de acordo com o previsto entre as partes;
- c) Arcar com ônus e desembolsos decorrentes da entrega dos materiais;
- d) Na constatação e comprovação do referido na alínea “b”, deverá a Contratada substituir de imediato e as suas custas, o (s) produtos, para que não haja descontinuidade no atendimento;
- e) Os produtos devem obedecer a sua especificidade quanto a qualidade, não aceitando a Contratante, substituição por produtos similares;
- f) Permitir a fiscalização dos materiais por parte de representante da Contratante, fornecendo a este, todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento do funcionamento;
- g) Acompanhar e permanecer no local, até o término da entrega dos produtos, para verificação das quantidades fornecidas, conforme o Cronograma;
- h) As Notas Fiscais deverão ser entregues na respectiva Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social da Contratante, conforme Cronograma especificando os produtos que foram fornecidos no período;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, ou que venham a incidir em decorrência deste Contrato, assim como os respectivos adicionais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

- j) Dar instruções sobre a melhor operacionalização e armazenamento dos materiais;
- k) Manter as condições de habilitação previstas no Edital.

CLAUSULA DECIMA:

10 – DA RESCISÃO - Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**:

- a) A não entrega dos materiais na forma e prazos previstos;
- b) O descumprimento da cláusula de garantia;
- c) Praticar os preços em desacordo com o presente contrato;
- d) Nos casos em que ocorra situação de calamidade pública no qual a **CONTRATANTE** fica impedida de cumprir com suas normais obrigações.

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11 – DAS PENALIDADES - Caberá independentemente de ação judicial, ao infrator, a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será pago ao prejudicado além dos danos a esses causados, previstos na legislação pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

12 – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 14(doze) meses a partir da data de sua assinatura. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvaterra, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Salvaterra(PA), 11 de fevereiro de 2020.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA RADAR
CNPJ SOB Nº. 35.300.606/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF :



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020/CPL
Processo nº. 021/2019 – PMSVT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 – PMSVT- SEMAS -PP

OBJETO: A presente Contratação de Pessoa Jurídica a fim de fornecer os materiais de consumo, para atender as necessidades da, Secretarias e Fundos de Assistência Social.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob n.º 18.234.237/0001-66;

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA RADAR, inscrita no CNPJ sob nº. 35.300.606/0001-27

PREÇO: Valor Total do Lote 04 – R\$ 162.203,95 (Cento e sessenta e dois mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no Projeto Atividade: Dotação Orçamentária: 08 122 0002 2.059 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, 08.122.0002 2.060 – proteção do idoso PBVII; 08 241 0021 2.070 – Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada-BPC; 08.241 0021 2.115 - Manutenção dos benefícios de prestação continuada; 08 243 0009 2.064 – Manutenção do Programa IGD Bolsa Família; 08 243 0009 2.065 – Manutenção das atividades do PBV – Projovem; 08 243 0009 2.066 – Manutenção do Programa IGD Suas; 08 243 0009 2.071 – Proteção a Criança de 0 a 6 anos e suas famílias-PBVII; 08.243 0009 2.117 – Gestão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV; 08 243 0009 2.118 – Gestão do projovem adolescente; 08 243 0013 2.063 – Manutenção das atividades do PVMC-PETI; 08 243 0013 2.068 – Gestão do Serviço de Medidas Sócio Educativas; 08 244 0009 2.073 - Manutenção do CRAS; 08 244 0013 2.067 – Manutenção do Centro de referencia especializado de assistência social – CREAS; 08 244 0013 2072 - Manutenção dos Programas Sociais Vinculados ao FNAS; 08 244 0013 2.074 – Manutenção do Centro de apoio psicossocial – CAPS; 08 244 0013 2.119 – Gestão do piso de media complexidade- PMC; 08 244 0014 2.075 – Apoio ao Conselho de Assistência Social; 08 244 0014 2.076 – Plantão Social e Apoio as Ações da Comunidade; 08 242 0021 2.062 – Manutenção de benefícios eventuais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo ; 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Materias Permanentes.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020

Salvaterra(PA), 11 de fevereiro de 2020.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL